



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CAMPUS GUARAPUAVA
DIR. RELACOES EMPRES. E COMUNITARIAS -GP



EDITAL Nº 02/2022 - DIREC-GP

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA CULTURA

A Direção-Geral da Universidade Tecnológica Federal do Paraná do campus Guarapuava, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conjunto com a Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias do Campus (DIREC-GP), torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições de seleção de bolsista para atuar junto à Comissão de Cultura do Campus Guarapuava.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como finalidade selecionar um discente para atuar junto à Comissão Local de Cultura, auxiliando na execução e divulgação das atividades culturais desenvolvidas no Campus.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. A concessão da bolsa está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital;

2.2. O valor da bolsa será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais**, que serão **depositados em conta bancária do estudante bolsista**, podendo ser interrompida por solicitação da Comissão Local de Cultura ou do estudante bolsista do respectivo campus. A abertura da conta bancária deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua;

2.3. O estudante bolsista exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UTFPR e em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

2.4. O estudante bolsista deverá fazer seus horários de atividades, em comum acordo com a DIREC-GP/Comissão Local de Cultura, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.5. A formalização da bolsa ocorrerá por meio de Termo específico entre a Instituição e o estudante bolsista mediado pela DIREC/Comissão Local de Cultura do Campus Guarapuava.

2.6. O Termo terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses por interesse da administração e da Comissão Local de Cultura.

2.7. O Termo de Acordo pode ser rescindido a qualquer momento a critério da Comissão Local de Cultura ou por solicitação do bolsista, mediante comunicação prévia com pelo menos 30 dias de antecedência.

2.8. No caso de rescisão antecipada a DIREC/Comissão de Cultura do Campus Guarapuava chamará o próximo estudante bolsista do seu campus classificado no edital. O novo Termo de Acordo terá vigência durante os meses remanescentes da bolsa auxílio da UTFPR-GP para cultura.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para os pagamentos das bolsas são oriundos do exercício de 2022, fonte 8100000025, referente ao programa APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS - elemento de despesa: 339018.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

4.1. Constitui atribuição básica do estudante bolsista:

4.1.1. Auxiliar a Comissão Local de Cultura do Campus Guarapuava em tarefas relacionadas à registro, organização, realização e divulgação das atividades Culturais do Campus.

4.1.2. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades e eventos institucionais compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

I - Elaboração e edição de conteúdos Audio-visuais;

II - Registros fotográficos;

III - Registro escrito de eventos;

IV - Divulgação de eventos.

4.1.3. Ser assíduo, responsável, eficiente, ter ética e manter discricção profissional;

4.1.4. Zelar pelo patrimônio e nome da UTFPR, bem como cumprir suas normas internas;

4.1.5. Elaborar semestralmente relatório de atividades desenvolvidas;

4.1.6. Auxiliar no planejamento e execução das atividades gerais da Comissão de Cultura do Campus Guarapuava;

4.1.7. Auxiliar na criação e atualização de páginas eletrônicas, bem como seu conteúdo informativo;

4.1.8. Cadastrar atividades desenvolvidas por meio de registro digital, planilhas, etc;

4.1.9. Trabalhar no processo de cadastro, digitalização e impressão de documentos;

4.1.10. Redigir documentos oficiais;

4.1.11. Organizar processos físicos e digitais;

4.1.12. Participar dos eventos culturais promovidos no e para o Campus Guarapuava;

4.1.13. Incentivar os acadêmicos a participar e desenvolver ações de cultura no Campus Guarapuava;

4.1.14. Apoiar os servidores do Campus Guarapuava no desenvolvimento de atividades relacionadas a Comissão Local de Cultura;

4.1.15. Quando solicitado, participar em reuniões e eventos relacionados a cultura, acompanhando o representante da UTFPR-GP;

4.1.16. Atuar junto a Comissão de Cultura do Campus Guarapuava na identificação e encaminhamento de potenciais ações e projetos de cultura;

4.1.17. Realizar outras atividades que o (a) presidente ou demais membros da Comissão de Cultura do Campus Guarapuava determinarem como pertinentes aos processos de promoção da arte e da cultura no e para campus Guarapuava da UTFPR.

4.1.18. Quando solicitado, auxiliar no que for necessário, o Departamento de Extensão do campus Guarapuava.

5. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

5.1. A bolsa é destinada aos estudantes regularmente matriculados em um dos cursos presenciais de graduação da UTFPR Campus Guarapuava;

5.2. Conhecimentos desejados e perfil:

5.2.1. Interesse pela arte e cultura;

- 5.2.2. Disponibilidade de horários e interesse em atuar junto à eventos culturais;
- 5.2.3. Conhecimentos básicos na área de informática (Internet, Office, editor de imagens e softwares gráficos);
- 5.2.4. Conhecimentos básicos de fotografia e sistema de áudio e vídeo;
- 5.2.5. Ser comunicativo(a), pró-ativo(a) e gostar de trabalhar em grupo.
6. **DAS VAGAS DE BOLSA AUXÍLIO DISPONÍVEL NO CAMPUS**
- 6.1. As vagas disponíveis para seleção no Campus Guarapuava estão especificadas no quadro I.

Quadro I – Vagas disponíveis para seleção no Campus-GP:

Curso	Quantidade de bolsas
Aberto aos estudantes de Graduação de todos os cursos do campus Guarapuava	01

- 6.1.1. Será disponibilizada 01 (uma) bolsa.
- 6.1.2. Na disponibilidade de dotação orçamentária, poderão ser concedidas novas bolsas.
7. **DA PUBLICAÇÃO**
- 7.1. O presente Edital será publicado no Boletim de Serviço Eletrônicos e na página de editais do Campus Guarapuava da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.
8. **DAS INSCRIÇÕES**
- 8.1. Para concorrer ao processo de seleção da Bolsa Auxílio da UTFPR-GP para a Cultura o candidato deverá:
- I - Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UTFPR-GP, sendo que não serão admitidos alunos do último período;
 - II - Comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as que deverão ser realizadas;
 - III - Não receber outra bolsa da UTFPR, excetuando-se o Auxílio Estudantil, antiga Bolsa-Permanência, se for o seu caso;
 - IV - Não possuir vínculo empregatício;
 - V - Não estar realizando estágio supervisionado;
 - VI - Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da UTFPR.
- 8.2. Somente serão aceitas inscrições mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível através do link <https://forms.gle/kyiX68q5uWYQe54H9>, dentro do prazo limite previsto no cronograma.
- 8.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.
- 8.4. As inscrições deverão ser feitas via formulário online, até às até às 23:59:00 do dia 02/06/2022 (<https://forms.gle/kyiX68q5uWYQe54H9>).
- 8.5. As inscrições poderão ser prorrogadas conforme necessidade, sem prévio aviso.
- 8.6. O preenchimento do formulário online com todos os dados pessoais e acadêmicos solicitados é de caráter eliminatório.
- 8.6.1. Documentação exigida de caráter eliminatório, que deverá ser enviada através do formulário de inscrição:
- 8.6.2. RG;
- 8.6.3. CPF;

- 8.6.4. Comprovante de matrícula;
- 8.6.5. Comprovante de disciplinas matriculadas;
- 8.6.6. Comprovante de coeficiente de rendimento normalizado;
- 8.7. O candidato se responsabiliza pela veracidade e legalidade das informações prestadas.

9. **DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

9.1. O candidato será excluído do processo de seleção se não enviar o formulário de inscrição no prazo estabelecido ou se as informações prestadas não forem verdadeiras.

10. **DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1. Na seleção do Estudante Bolsista serão avaliados os seguintes itens:

10.1.1. Participação em projetos/cursos/palestras/oficinas e eventos na área de Extensão e Cultura: máximo de 30 pontos (10 pontos por projeto);

10.1.2. Entrevista com o (a) presidente da Comissão Local de Cultura e demais membros designados pela DIREC: máximo de 70 pontos;

10.1.2.1. A entrevista apresenta caráter classificatório, e somente será realizada com os candidatos que apresentarem a documentação do item 6.6.

10.1.2.2. As datas e horários das entrevistas serão publicados no portal da UTFPR até dia 03/06/2022, conforme cronograma disposto no item 15. deste edital.

10.1.2.3. As entrevistas serão realizadas pela Comissão Local de Cultura/DIREC do respectivo Campus, em data e horário previamente agendado e comunicado ao candidato por e-mail ou outra ferramenta de comunicação.

10.1.2.4. Os critérios a serem avaliados na entrevista são:

- I - Disponibilidade de horário semanal;
- II - Flexibilidade de horário;
- III - Experiências anteriores;
- IV - Objetivos em participar deste processo de seleção de bolsa cultura;
- V - Conhecimentos de informática;
- VI - Conhecimento de fotografia e sistema de áudio e vídeo.
- VII - Conhecimentos/experiência em arte e cultura;

10.1.2.5. Todos os critérios do item 10.2.4 possuem pesos iguais para pontuação da entrevista.

10.2. A nota final corresponderá à soma das notas obtidas nos critérios de avaliação dos itens 10.1.1 e 10.1.2. Os candidatos classificados serão listados de acordo com as notas finais, em ordem decrescente, observados os critérios de desempate (item 10.3).

10.3. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.4. Maior pontuação no item 8.1.1.;

10.5. Maior pontuação no item 8.1.2.;

10.6. Maior coeficiente de rendimento acadêmico.

11. **DA PERDA DO DIREITO À BOLSA AUXÍLIO AO ESTUDANTE**

11.1. O candidato perderá o direito à bolsa auxílio se não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

12. **RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

12.1. O resultado preliminar da seleção do estudante bolsista, para a vaga disponível de bolsa auxílio à cultura, será divulgado pela DIREC-GP, até a data estipulada no Cronograma – item 15 deste Edital, no site da UTFPR – Campus Guarapuava, na página do Edital.

13. RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recursos contra o resultado do edital será até a data estipulada no Cronograma – item 15 deste Edital, a partir da publicação do resultado provisório.

13.2. Os recursos serão recebidos pelo e-mail: cultura-gp@utfpr.edu.br.

13.3. O resultado dos recursos, caso houverem, será publicado no site da UTFPR Campus Guarapuava, na página do Edital, até a data estipulada no Cronograma – item 15 deste Edital.

14. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1. O resultado final da seleção do estudante bolsista, para as vagas disponíveis de bolsa auxílio à cultura, será divulgado pela DIREC-GP, até a data estipulada no Cronograma – item 15 deste Edital, no site da UTFPR – Campus Guarapuava, na página do Edital.

15. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

15.1. As atividades respeitarão o seguinte cronograma:

15.1.1. Inscrição dos candidatos e envio da documentação de 26/05 até às 23:59:00h do dia 02/06/2022 (através do link: <https://forms.gle/kyiX68g5uWYQe54H9>);

15.1.2. Divulgação de homologação de inscrições e cronograma das entrevistas: 03/06/2022;

15.1.3. Entrevistas: de 06 a 07/06/2022;

15.1.4. Divulgação do resultado preliminar: 08/06/2022;

15.1.5. Recursos: até as 12:00h do dia 10/06/2022 (enviar para o e-mail cultura-gp@utfpr.edu.br.);

15.1.6. Resultado dos recursos: 13/06/2022;

15.1.7. Publicação resultado final: 14/06/2022;

15.1.8. Formalização dos documentos do(a) aprovado(a) e envio dos dados bancários: até 15/06/2022;

15.1.9. Início das atividades: 20/06/2022.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A UTFPR não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

16.2. Os prazos constantes neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na eliminação do candidato do processo de seleção.

16.3. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela DIREC-GP e pela Comissão Local de Cultura, observada a legislação vigente.

16.4. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Guarapuava - PR, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Protocolo de Intenções, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCELO HENRIQUE GRANZA, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 26/05/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RODRIGO SCOCZYNSKI RIBEIRO, DIRETOR(A)**, em (at) 26/05/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília (according to official



Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2746664** e o código CRC (and the CRC code) **81EB75E6**.
